

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N.º 069/GAP/2013

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores – Legislação avulsa

I – Delegação de competências da Câmara no Presidente

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, de 23.outubro.2013, e nos termos do artigo 34.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram-me delegadas, as seguintes competências, próprias daquele órgão:

- a) A competência para a **Emissão de Licença de Veículos Afetos ao Transporte de Taxi**, conferida pelo artigo 12.º do Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;
- b) A competência para o **Licenciamento de Queimadas**, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;
- c) A competência para **Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a Emitir pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**, previstos no artigo 69.º da Decreto-lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (**Lei de Bases da Caça**);
- d) A competência prevista no artigo 4.º n.º 2 e artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto, designadamente a **Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras Grossistas**;
- e) As competências previstas na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, referentes à **Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde os mesmos se realizam**;
- f) As competências previstas no Decreto-lei n.º 340/82, de 25 de agosto relativamente aos **Mercados Municipais**;
- g) As competências previstas no Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, em matérias de **Cemitérios**;

Gabinete de Apoio à Presidência

- h) A competência prevista, no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que regulamenta a **Utilização das Vias Públicas para a realização de Atividades de carácter Desportivo**, para autorizar a realização, na via pública, de provas desportivas, manifestações desportivas e outras atividades que possam afetar o trânsito normal;
- i) As competências previstas no Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que regula a **Instalação e o Funcionamento de Recintos de Espectáculos**, designadamente o Licenciamento da Instalação e Funcionamento de Recintos de Diversão Provisória, previsto nos artigos 9.º, 10.º e 12.º;
- j) As competências previstas no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro que estabelece o **Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados**, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos diversão instalados nesses recintos, a saber:

13.º		Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos itinerantes;
15.º		Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos improvisados;

- k) As competências previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o **Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais**, a saber:

Artigo	N.º	Designação
18.º	1	Licenciamento de acampamentos ocasionais;
29.º	1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos;

Gabinete de Apoio à Presidência

II – Subdelegação de competências do Presidente na Vereadora *Margarida Santos*

Ao abrigo e nos termos do disposto n.º 1 artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 23.outubro.2013, **subdelego** na **Vereadora *Margarida Santos***, o exercício das seguintes competências:

- a) A competência para o **Licenciamento de Queimadas**, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;
- b) A competência para **Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a Emitir pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**, previstos no artigo 69.º da Decreto-lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (**Lei de Bases da Caça**);
- c) As competências previstas no Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que regula a **Instalação e o Funcionamento de Recintos de Espectáculos**, designadamente o Licenciamento da Instalação e Funcionamento de Recintos de Diversão Provisória, previsto nos artigos 9.º, 10.º e 12.º;
- d) As competências previstas no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro que estabelece o **Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados**, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos diversão instalados nesses recintos, a saber:

13.º		Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos itinerantes;
15.º		Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos improvisados;

Gabinete de Apoio à Presidência

III – Subdelegação de competências do Presidente no Vereador *Norberto Barradas*

Ao abrigo e nos termos do disposto n.º 1 artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 23.outubro.2013, **subdelego** no **Vereador *Norberto Barradas***, o exercício das seguintes competências:

- a) A competência prevista, no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que regulamenta **a Utilização das Vias Públicas para a realização de Atividades de carácter Desportivo**, para autorizar a realização, na via pública, de provas desportivas, manifestações desportivas e outras atividades que possam afetar o trânsito normal;
- b) As competências previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o **Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais**, a saber:

Artigo	N.º	Designação
18.º	1	Licenciamento de acampamentos ocasionais;
29.º	1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos;

IV – Subdelegação de competências do Presidente no Vereador *Albano Pereira*

Ao abrigo e nos termos do disposto n.º 1 artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 23.outubro.2013, **subdelego** no **Vereador *Albano Pereira***, o exercício das seguintes competências:

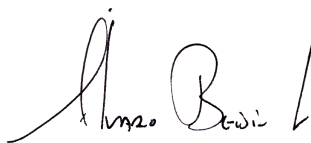
Gabinete de Apoio à Presidência

- a) A competência prevista no artigo 4.º n.º 2 e artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto, designadamente a **Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras Grossistas**;
- b) As competências previstas na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, referentes à **Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde os mesmos se realizam**;
- c) As competências previstas no Decreto-lei n.º 340/82, de 25 de agosto relativamente aos **Mercados Municipais**;
- d) As competências previstas no Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, em matérias de **Cemitérios**;

V – As presentes delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 23 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



- Álvaro Beijinha -